



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

**RESOLUÇÃO PLENO Nº 07, DE 02 DE JUNHO DE 2018**

Altera a Resolução Pleno nº 3/2018, que dispõe sobre a digitalização de processos físicos em tramitação e sua inclusão no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar conhecimento às partes acerca da digitalização dos processos,

**CONSIDERANDO** o que restou aprovado na sessão do Pleno deste Tribunal no dia 16 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O artigo 8º da Resolução Pleno nº 3, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

.....  
.....  
Parágrafo único. É obrigatória a intimação dos advogados, nos autos do processo físico, acerca da digitalização, independentemente de já estarem cadastrados no PJe.

Art. 2º Fica instituído novo modelo de Termo de Migração de Processo Físico, em substituição ao Anexo II da Resolução Pleno nº 3, de 21 de março de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Desembargador Federal CID MARCONI GURGEL DE SOUZA**  
**Presidente**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

RESOLUÇÃO PLENO Nº 07, DE 02 DE JUNHO DE 2018

**Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

**Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

**Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**

**Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR.**

**Desembargador Federal FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

**Desembargador Federal PAULO MACHADO CORDEIRO**  
**Corregedor-Regional.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

RESOLUÇÃO PLENO Nº 07, DE 02 DE JUNHO DE 2018

**Desembargador Federal CARLOS REBÊLO JÚNIOR**

**Desembargador Federal RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

**Desembargador Federal ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**

**Desembargador Federal LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

RESOLUÇÃO PLENO Nº 07, DE 02 DE JUNHO DE 2018

ANEXO II

**TERMO DE MIGRAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO**

Em cumprimento à Resolução Pleno nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, procedo à inclusão do presente feito no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, assegurando a conformidade da digitalização do processo físico às seguintes determinações da referida Resolução:

- utilização de funcionalidade específica para inserção das peças processuais digitalizadas;
- migração dos dados de autuação (número de registro do sistema físico, data de distribuição na Justiça Federal, etc.) e de movimentação;
- digitalização na íntegra do processo;
- compartimentação dos documentos conforme Anexo I da Resolução;
- cumprimento das regras de sigilo do processo e do sigilo do documento, quando for o caso;
- verificação de não se tratar de nenhum dos casos previstos no art. 6º da Resolução;
- intimação dos advogados no processo físico acerca da digitalização dos autos e, quando não houver nenhum advogado habilitado no sistema, da necessidade de cadastramento no PJe;
- confirmação da unidade de Tecnologia da Informação competente de que há recursos de armazenamento suficientes para acomodar os feitos que serão incluídos no sistema PJe.